

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LEI nº 27

Extingue cargos

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintos do quadro do funcionalismo municipal os cargos de Typar-Datilógrafo e Agente Municipal de Estatística.

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam executar tão fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 17 de setembro de 1948.

- a) João Modesto de Souza, Prefeito Municipal.
- a) Alberto de Carvalho, Secretário da Prefeitura.